



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.757 /

"RETIFICAÇÃO REDAÇÃO ANTERIOR SOBRE REPRESENTAÇÃO  
LEGAL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, com suporte nos artigos 13 e 14 da lei nº 2.392, de 13 de janeiro de 1976,


D E C R E T O:

ARTº 1º - A representação legal do Colégio Municipal de Poços de Caldas é da competência do Diretor Administrativo, conforme artº 2º, da lei nº 2.392, publicada em data de 13 de janeiro do corrente ano, na imprensa local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica, assim, retificada a redação do artº 2º, do Decreto nº 1.590, publicado em 05 de fevereiro de 1976, devendo o Regimento Interno do Colégio Municipal fazer constar a presente retificação no seu artº 22, nº XVI.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE DEZEMBRO DE 1976.

  
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLICADO NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 327 DE 10/12/1976.